

4 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO OPERACIONAL PREVISIONAL, REFERENTE AO ANO LETIVO 2018/2019

Código Contas	Linha n.º	Rubricas	Valor
71	1	Vendas	
72	2	Prestação de serviços	
721	3	Matrículas e mensalidades	
722/9	4	Outras	
75	5	Trabalhos para a própria instituição	
758	6	Para autoconsumos	
751/5	7	Outros	
73	8	Proveitos suplementares	
74	9	Comparticipações e subsídios à exploração	
7411	10	CDSS	
7414/8	11	Outros entes públicos	
742/8	12	De outros setores	
76	13	Outros proveitos operacionais	
	14	Variação da produção	
	15	Total dos proveitos operacionais	
61	16	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	
61611	17	Géneros alimentares	
61-61611	18	Outros	
62	19	Fornecimentos e serviços externos	
6211	20	Exploração de refeitórios	
62211/4	21	Eletricidade, combustíveis, água e outros fluidos	
62217	22	Material de escritório	
62237	23	Reparação, conservação e adaptação em equipamentos e edifícios alugados	
*	24	Outros fornecimentos e serviços externos	
64	25	Custos com pessoal	
6411	26	Remunerações certas	
6412	27	Remunerações adicionais	
643	28	Formação profissional	
645	29	Encargos sobre remunerações	
646	30	Seguros	
647/8	31	Outros custos com o pessoal	
66	32	Amortizações	
67	33	Provisões	
63	34	Impostos	
65	35	Benefícios processados e outros custos operacionais	
651	36	Benefícios processados	
652	37	Outros custos operacionais	
	38	Total dos custos operacionais	
81	39	Resultado operacional previsional (15-38)	

* 62 - (6211+62211/4+62217+62237)

5 COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR MÉDIA MENSAL

Comparticipação familiar média mensal _____, ____ euros

6 CÁLCULO DO VALOR A REQUERER

6.1 Número de utentes (Quadro 2)	_____
6.2 Número de meses letivos	_____
6.3 49,68 euros x Número de meses letivos x Número de utentes	_____, ____ euros
6.4 Comparticipação familiar estimada para o ano letivo 2018/2019 (Quadro 4 - Linha 3)	_____, ____ euros
6.5 Valor a requerer sem ajustamento (6.3 - 6.4)	_____, ____ euros
6.6 Valor a requerer	_____, ____ euros

7 MEMÓRIA JUSTIFICATIVA

7.1 Indicação sumária dos mecanismos de solidariedade interna a que recorreu:

7.2 Indicação dos critérios de fixação das comparticipações familiares e respetivos quantitativos globais ⁽²⁾

Escalão	Rendimento <i>per capita</i> depois de deduzidas as despesas fixas anuais	Valor mensal da comparticipação familiar referente à componente de apoio à família	
		Comparticipação pela utilização da totalidade dos serviços previstos	Comparticipação nas situações de redução por não utilização de alguns dos serviços

(2) No caso do quadro não se ajustar aos critérios fixados no regulamento interno, anexar quadro conveniente.

7.3 Outras informações relevantes

8 CERTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO REQUERENTE

As declarações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.

ano | mês | dia

Assinatura e carimbo

9 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Quadro 5 - Participação familiar média mensal

Para apurar este montante, deve dividir o valor inscrito na rubrica “Matrículas e mensalidades” na Linha 3, Quadro 4 pelo número total de utentes e pelo número de meses letivos declarado em 6.2.

Quadro 6 - Cálculo do valor a requerer

6.6 - Valor a requerer

Se o valor apurado em 6.5 for igual ou inferior ao resultado negativo apurado na Linha 39, Quadro 4, o valor a requerer será o inscrito em 6.5.

Se o valor apurado em 6.5 for superior ao resultado negativo apurado na Linha 39, Quadro 4, o montante a requerer será o valor absoluto inscrito na Linha 39, Quadro 4.

10 INFORMAÇÕES

Quadro 3 - Outros elementos

3.2 - Resultado líquido de 2017

Se negativo De acordo com o artigo 6.º do referido Regulamento, o valor a atribuir será determinado de acordo com o Quadro 6.

Se positivo De acordo com o n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento do Fundo de Compensação Sócioeconómica, o valor a atribuir será determinado de acordo com os critérios a definir pela Comissão Nacional em função das disponibilidades do Fundo.

Quadro 6 - Cálculo do valor a requerer

6.5 - Valor a requerer sem ajustamento

Se o valor apurado for negativo não haverá direito ao apoio financeiro previsto no Regulamento do Fundo de Compensação Socioeconómica.

11 LOCAL DE ENTREGA

O requerimento deve ser apresentado nos serviços da Segurança Social subscritores do acordo de cooperação respeitante ao estabelecimento a que se destina o apoio requerido.

As falsas declarações são punidas nos termos da lei

Os dados pessoais apresentados serão objeto de tratamento pelos serviços competentes da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. e Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM) para os fins a que se destina o presente formulário e serão conservados pelo prazo estritamente necessário à prossecução desses fins.

Os referidos Serviços da Segurança Social, comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre a proteção de dados, consulte o portal da Segurança Social em www.seg-social.pt